



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - LEI Nº 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro da Cipa-MT, composta pelos Membros: Marcos Vinícios de Jesus Abrahão, Marciana da Silva Cherubim e Eliane Garcia de Almeida, constituída por ato do Prefeito Municipal Senhor EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, através da Portaria nº. 041/2024, sob a presidência do primeiro, no exercício de sua atribuição legal, resolve instaurar o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação conforme solicitação através do Ofício de nº 076/2024/GERAL/SPC, protocolizado sob o nº 000357/2024 de 15/04/2024, enviado pelo Secretário Geral Município, para "**Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção no Paço Municipal, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT**", de acordo com termo de referência em anexo partindo do seguinte princípio:

CONSIDERANDO o disposto Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*" e alterações posteriores,

CONSIDERANDO, ainda, a determinação do Prefeito Municipal em instaurar o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para "**Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção no Paço Municipal, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT**", devido as peculiaridades existentes na legislação terem que seguir um rito processual moroso, visando resguardar a administração e consequentemente, alavancar a proposta mais vantajosa, deixando claro que mesmo em caso de dispensa sempre será levado em consideração a maior vantagem para o erário público.

CONCLUIU a Comissão Permanente de Licitação, que seria dispensável a realização de Licitação, para contratação de Pessoa Jurídica, já que não ultrapassou o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação, para instaurar o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para, "**Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção no Paço Municipal, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT**", atendendo a autorização do prefeito para a realização do certame.

A Comissão Permanente de **Licitação**, concluiu também, verificando as propostas apresentadas, que, o objeto obedece ao preço de mercado e ao princípio da maior vantagem para administração pública municipal e considera-se a aquisição caracterizada pela necessidade de atendimento da situação.

1- OBJETO:

"Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção no Paço Municipal, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT", conforme especificado em termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

2 – DA CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A aquisição do objeto acima especificado nas condições determinadas pelo Prefeito do Município, configura-se como o mais conveniente para a Administração Pública Municipal, posto que possibilite ao Gestor Público cumprir com os Princípios da austeridade, responsabilidade, impessoalidade e controle dos gastos públicos, evitando desperdícios de recursos, o que certamente acarretará a redução de custos para o erário.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, e pelo preceito de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, legislação aplicável.

O objetivo da Licitação Pública está contextualizado no próprio texto da Lei, que preconiza como finalidade precípua do processo licitatório, evidentemente, que respeitando os preceitos constitucionais e infraconstitucionais que regem a boa gestão da coisa pública.

O art. 5º da Lei 14.133/21, assim como disposições da Lei nº 12.376, de 2010, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Evidentemente, todo e qualquer processo de licitação pública constitui um ônus ao erário, entretanto, se configura necessário para garantir que serão cumpridos vários princípios, entre eles, o da igualdade de condições e da economicidade.

Todavia, a própria legislação prevê, em casos específicos, a exceção ao princípio da universalidade da licitação pública, desde que comprovada a vantagem para Administração Pública, sem preterimento de direitos.

É o caso do presente procedimento, que se apresenta mais apropriado para o Município de São Pedro da Cipa, sem, contudo, constituir-se em objeto de reclamação ou de impugnação.

4 – DA CONCLUSÃO

De tudo que foi exposto, inclusive o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conclui-se que a contratação da empresa para atender ao objeto, de forma direta, pelos motivos já justificados, constitui-se necessários e econômicos para o Município.

5 – DA DECRETAÇÃO FORMAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade aos tramites do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, remete o referido processo com o objeto "**Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção no Paço Municipal, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT**", em conformidades ao Decreto Municipal nº 416/2023 que regulamentou o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com Tais fundamentos, DECRETAM a Dispensa de Licitação Pública para aquisição do objeto descrito neste.

6 – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Em cumprimento ao disposto da NLLC, remeta-se o presente **processo** à apreciação da autoridade superior, no caso, o Exmo. Sr. Prefeito, para ratificação no prazo máximo de 03 (três) dias.

7 – DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o princípio da publicidade dos atos administrativos, determina a Comissão Permanente de Licitações que seja publicado em mural da prefeitura, extrato do presente processo.

8 - DA CONTRATAÇÃO

Cumpridas tais formalidades, em face da decretação formal da Dispensa de Licitação, para contratação do objeto, já especificados no presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação procederá a formalização de todo processo, inclusive com a expedição de todos os documentos necessários.

E por fim, nada mais havendo para registrar, determinou a Agente de Contratação da Comissão Permanente de **Licitação**, que lavrasse o presente termo que segue assinado pelos membros que compõem a Comissão Permanente de **Licitação** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Pedro da Cipa, 23 de abril de 2024.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Agente de Contratação

MARCIANA DA SILVA CHERUBIM
Secretaria

ELIANE GARCIA DE ALMEIDA
Equipe de Apoio



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

MEMORANDO Nº 024/2024/SL

São Pedro da Cipa-MT, 18 de março de 2024.

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSOR JURÍDICO**

Senhor Assessor Jurídico,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência processo de Dispensa de Licitação em conformidade ao Decreto Municipal nº 416/2023, solicitado através Ofício nº 033/2024/SME/SPC, devidamente protocolado sob o nº 00206/2024 em 26/02/2024, enviado pelo Secretário de Educação do Município.

Ao ensejo, solicitamos os bons ofícios dessa Assessoria Jurídica, no sentido de emitir **PARECER JURÍDICO** a respeito da "**Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção na Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT.**"

Considerando que a mesma não fere os princípios básicos que norteiam a administração pública, conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar.

Sem mais, no aguardo de um parecer com urgência, fazemos presente nossos agradecimentos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Agente de Contratação**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - LEI Nº 14.133/2021 - DECRETO
MUNICIPAL Nº 416/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADO NO ART. Nº 75
DA LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADO ATRAVÉS DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, em conformidade ao art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 416/2023, torna ao público interessado que a administração municipal e a Comissão Permanente de Licitação, realizará a **"Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção no Paço Municipal, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT"**, em atendimento ao anseio da população de São Pedro da Cipa, que estipulou prazo para instalação da referida obra, abrindo prazo para eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26 de abril de 2024, às 15:00.

A proposta deverá ser protocolada ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro, São Pedro da Cipa(MT) – CEP: 78.820-000, no horário de 13:00 às 18:00, em dias úteis, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Prefeitura <https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do e-mail licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br, e ainda, através presencialmente na sala da CPL, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro, São Pedro da Cipa(MT) – CEP: 78.820-000, no horário de 13:00 às 18:00, em dias úteis.

São Pedro da Cipa(MT), 23 de abril de 2024.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Agente de Contratação



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
DISPENSA Nº 007/2024– LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

**CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E
A SOCIEDADE EMPRESÁRIAL _____,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial _____, inscrita no CNPJ/MF - _____, com sede à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a), Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº _____, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 028/2024, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 416, de 01 de junho de 2023, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por Objeto “**Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção na Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT.**”, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Dispensa Nº 007/2024 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo Nº 028/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

- 3.1** - arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 3.2** - assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;
- 3.3** - aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 3.4** - substituir imediatamente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, os serviços que se verifiquem, desacordo com o especificado neste Edital;
- 3.5** - atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.6** - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;
- 3.7** - retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;
- 3.8** - discriminar na nota fiscal/fatura as especificações de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;
- 3.9** - Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 4.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- 4.2** Efetuar o pagamento à Contratada;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

4.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 Documentar as ocorrências havidas;

4.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Prestação dos Serviços deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, conforme “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo limitado de **R\$ ***** (*****),** para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme valores negociados.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

9.2 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.3 Os serviços, objeto deste Edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.4 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

Ficha 144 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – ANO INICIAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Ficha 152 – 01.06.01.12.361.0007.2359.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – ANO INICIAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pelo Departamento de Compras, Orçamento e Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

12.1 - A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 - A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

15.3 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137, da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

16.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 90 (noventa) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no veículo Oficial de comunicação do Município, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa, de de .

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal

CONTRATADA LTDA
CNPJ: *****
Repr. Legal Sr.(a) *****
CPF – *****
RG – ***** SSP/**

TESTEMUNHAS:

Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT

Nome: Marcos Vinícios de J. Abrahão
CPF: 654.997.001-68
RG: 1.647.547-0 SSP/MT

AUTORIZAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos, através da solicitação, datado de 23/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocolizado sob o nº 00206/2024 em 26/02/2024 e documentos em anexos, em que solicita Justificadamente a **"Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção na Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT."**, visto a empresa **CICERO POMPILO DE ARAUJO LTDA - CNPJ Nº 36.085.756/0001-28**, sendo 180 (cento e oitenta) dias totalizando ao valor global de **R\$ 66.231,64 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

CONSIDERANDO a conveniência e as condições de contratação

1-AUTORIZA a **"Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção na Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT."**, visto a empresa **CICERO POMPILO DE ARAUJO LTDA - CNPJ Nº 36.085.756/0001-28**, sendo 180 (cento e oitenta) dias totalizando ao valor global de **R\$ 66.231,64 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

2-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis à espécie.

3-CUMPRA-SE, dando ciência.

São Pedro da Cipa-MT, 18 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal

DESPACHO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - LEI Nº 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção na Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT."

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 041/2024, em conformidade com as peças/autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho autorizativo do Prefeito Municipal, declara instaurada a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - LEI Nº 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023 – Processo Administrativo Nº 007/2024.

Providencie-se:

- 1-Publicação do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - LEI Nº 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023 no quadro de aviso da Prefeitura.
- 2-Afixação do mesmo Aviso em lugar de amplo acesso público;
- 3-Contato com os contratados;
- 4-Contrato de prestação de serviços, conforme discriminado nos autos do processo.
- 5-Cumpra-se dando ciência.

São Pedro da Cipa-MT, 18 de março de 2024.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Agente de Contratação

MARCIANA DA SILVA CHERUBIM
Secretaria

ELIANE GARCIA DE ALMEIDA
Equipe de Apoio



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

RESUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

DISPENSA: Nº 007/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção na Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 66.231,64 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*" e alterações posteriores.

CONTRATANTE: EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

CONTRATADO: CICERO POMPILO DE ARAUJO LTDA - CNPJ Nº 36.085.756/0001-28.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - LEI Nº 14.133/2021 - DECRETO
MUNICIPAL Nº 416/2023**

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção na Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT."

VALOR GLOBAL: R\$ 68.991,31 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa Um Reais e Trinta Um Centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

FORMA DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: no vencimento de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

Ficha 144 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – ANO INICIAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Ficha 152 – 01.06.01.12.361.0007.2359.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – ANO INICIAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção na Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT.", visto a empresa **CICERO POMPILO DE ARAUJO LTDA** - CNPJ Nº 36.085.756/0001-28, sendo 180 (cento e oitenta) dias totalizando ao valor global de **R\$ 66.231,64 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que *"Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal"* e alterações posteriores.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 028/2024
DISPENSA Nº 007/2024**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*” e alterações posteriores.

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativos n.º 007/2024 – DISPENSA N.º 007/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o aludido certame a empresa "**Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção na Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT.**", visto a empresa **CICERO POMPILIO DE ARAUJO LTDA - CNPJ Nº 36.085.756/0001-28**, sendo 180 (cento e oitenta) dias totalizando ao valor global de **R\$ 66.231,64 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**. Conforme ata circunstanciada do dito certame.

São Pedro da Cipa-MT, 18 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO Nº 028/2024
DISPENSA Nº 007/2024**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*” e alterações posteriores.

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativos n.º 007/2024 – DISPENSA N.º 007/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o aludido certame a empresa "**Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção na Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT.**", visto a empresa **CICERO POMPILIO DE ARAUJO LTDA - CNPJ Nº 36.085.756/0001-28**, sendo 180 (cento e oitenta) dias totalizando ao valor global de **R\$ 66.231,64 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**. Conforme ata circunstanciada do dito certame.

São Pedro da Cipa-MT, 18 de março de 2024.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024
